LEI Nº 6.936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA RESSARCIMENTO DE VALORES AO FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento a título de ressarcimento ao **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, a importância de **R$ 130.840,20 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).**

§ 1º O ressarcimento de que trata o "caput" deste artigo decorre da apuração de irregularidades na prestação de contas do Convênio FNDE nº 842048/2005, relativo à construção da Escola Municipal Matheus Tavares.

§ 2º O pagamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da pulicação desta Lei.

§ 3º Realizado o pagamento nos termos do § 2º, o Município, por meio de seu órgão de representação judicial, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, deverá ajuizar a respectiva ação judicial de ressarcimento em regresso em face aos ex. gestores, responsáveis pelo débito, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14.041/2020.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de dezembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO